



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 02/2026

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA E DEFINIÇÃO DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE POUSO ALTO, MG**

O Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto, MG, bem como o respectivo cronograma para indicação dos representantes do Poder Público e eleição dos representantes da sociedade civil, observadas as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 764, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Pouso Alto, da Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, e das demais normas aplicáveis.

O presente edital considera que o Sistema Municipal de Cultura de Pouso Alto integra o Sistema Nacional de Cultura e constitui o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e com a sociedade civil, nos termos do art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 764/2024.

Considera, ainda, que a legislação municipal define como princípios do Sistema Municipal de Cultura a diversidade das expressões culturais, a transparência e o compartilhamento das informações, a democratização dos processos decisórios com participação e controle social, bem como a descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações culturais.

Considera, por fim, que o art. 40 da Lei Ordinária Municipal nº 764/2024 reestruturou o Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, de caráter permanente, integrante da estrutura básica do órgão gestor municipal de cultura e constituído como principal espaço de participação social institucionalizada no Sistema Municipal de Cultura.

#### **1. Do objeto**

1.1. O presente edital tem por objeto convocar e publicar o cronograma do processo de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto - MG, compreendendo:

a) a indicação dos representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

- b) a inscrição de candidatos e o credenciamento de eleitores representantes da sociedade civil;
- c) a realização da assembleia eleitoral dos segmentos culturais da sociedade civil;
- d) a publicação do resultado final;
- e) o encaminhamento da composição final para designação e posse dos membros do Conselho.

1.2. O processo observará a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, conforme estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 764/2024.

1.3. Os representantes da sociedade civil serão eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos culturais, observadas as disposições do presente edital e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 764/2024.

## **2. Da composição do Conselho Municipal de Política Cultural**

2.1. O Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto será constituído por 6 membros titulares e igual número de suplentes, sendo 3 representantes do Poder Público e 3 representantes da sociedade civil, em composição paritária.

2.2. As cadeiras destinadas ao Poder Público Municipal serão as seguintes:

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 01 representante titular e respectivo suplente;
- b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante titular e respectivo suplente;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante titular e respectivo suplente.

2.3. As cadeiras destinadas à sociedade civil serão as seguintes:

- a) Segmento do Artesanato, 01 representante titular e respectivo suplente;
- b) Segmento do Audiovisual, 01 representante titular e respectivo suplente;
- c) Segmento da Cultura Popular, 01 representante titular e respectivo suplente.

2.4. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos municipais.

2.5. Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão eleitos pelos respectivos segmentos, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural e as regras operacionais previstas neste edital.

2.6. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município de Pouso Alto, conforme previsto no art. 41, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 764/2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

## **3. Da finalidade do processo**

3.1. O processo eleitoral tem por finalidade assegurar a participação democrática da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto, fortalecendo a gestão participativa, a transparência e o controle social das políticas públicas de cultura no município.

3.2. O Conselho Municipal de Política Cultural atuará com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, competindo-lhe elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

3.3. A representação da sociedade civil deverá contemplar os segmentos artísticos e culturais definidos na legislação municipal, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

3.4. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 anos, permitida uma renovação por igual período, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 764/2024.

## **4. Do cronograma**

4.1. O processo de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto, MG, observará o seguinte cronograma:

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>
<b>16/06/2026</b>	Publicação do edital de convocação e do cronograma	Publicação oficial do presente edital, de divulgação da composição do Conselho, das cadeiras disponíveis, dos segmentos representados, dos critérios de participação, da forma de inscrição, dos documentos exigidos e dos procedimentos para indicação dos representantes do Poder Público e eleição dos representantes da sociedade civil.
<b>16/06/2026 a 24/06/2026</b>	Inscrição de candidaturas e credenciamento de eleitores da sociedade civil	Período destinado ao recebimento presencial das fichas de inscrição dos interessados em concorrer ou votar nas cadeiras da sociedade civil correspondentes aos segmentos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

		Artesanato, Audiovisual e Cultura Popular.
<b>16/06/2026 a 24/06/2026</b>	Indicação de representantes do Poder Público	dos Período destinado ao recebimento das indicações dos representantes titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>24/06/2026</b>	Encerramento inscrições indicações	das Encerramento do prazo para inscrição e de candidaturas, credenciamento de eleitores da sociedade civil e recebimento das indicações dos órgãos do Poder Público Municipal.
<b>25/06/2026</b>	Análise das inscrições e publicação da lista de eleitores habilitados e representantes indicados	Análise da documentação apresentada e publicação da lista preliminar de candidatos e eleitores por segmento cultural, bem como dos representantes indicados pelo Poder Público Municipal.
<b>30/06/2026</b>	Prazo para correções, impugnações e recursos	Recebimento de pedidos de correção, impugnações ou recursos administrativos relativos à lista preliminar de candidatos, eleitores e indicações.
<b>02/07/2026</b>	Publicação da lista final de habilitados	Divulgação da lista final de candidatos e eleitores aptos a participar da assembleia eleitoral da sociedade civil, bem como confirmação das indicações dos representantes do Poder Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

<b>04/07/2026</b>	Assembleia eleitoral da sociedade civil	Realização da assembleia eleitoral para escolha dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, com votação direta entre os pares dos segmentos de Artesanato, Audiovisual e Cultura Popular, na forma do Regimento Interno do Conselho.
<b>06/07/2026</b>	Publicação do resultado final	Publicação dos representantes titulares e suplentes eleitos pela sociedade civil, bem como dos representantes indicados pelo Poder Público Municipal.
<b>06/07/2026</b>	Encaminhamento para designação e posse	Encaminhamento da composição final do Conselho ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências de designação e posse dos membros.

## **5. Das inscrições da sociedade civil**

5.1. As inscrições dos candidatos e o credenciamento dos eleitores representantes da sociedade civil serão realizados presencialmente, por meio do preenchimento de ficha de inscrição própria, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Pouso Alto.

**5.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 16 e 24 de junho de 2026, em dias úteis, das 12h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Pouso Alto, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190.**

5.3. Poderão se inscrever como candidatos ou eleitores os agentes culturais, trabalhadores da cultura, artistas, produtores, mestres, grupos, coletivos, associações, entidades e demais pessoas com atuação comprovada no Município de Pouso Alto em um dos seguintes segmentos:

- a) Artesanato;
- b) Audiovisual;
- c) Cultura Popular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

5.4. Cada candidato deverá se inscrever em apenas um segmento cultural, de acordo com sua atuação principal no Município de Pouso Alto, sendo vedada a candidatura simultânea em mais de um segmento.

5.5. Cada eleitor deverá se credenciar e votar apenas no segmento cultural em que estiver habilitado, respeitada a eleição direta entre os respectivos pares.

5.6. A ficha de inscrição deverá ser preenchida, assinada e entregue presencialmente pelo interessado ou por representante formalmente autorizado, dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital.

5.7. O candidato que desejar concorrer a uma das cadeiras da sociedade civil deverá declarar expressamente que não ocupa cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município de Pouso Alto.

## **6. Dos documentos necessários para inscrição da sociedade civil**

6.1. No ato da inscrição presencial, o candidato ou eleitor deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- c) cópia do CPF, caso o número não conste no documento oficial apresentado;
- d) documento, declaração ou material que comprove atuação cultural ou vínculo com o segmento indicado no Município de Pouso Alto;
- e) declaração de representação de grupo, coletivo, associação ou entidade cultural, quando a inscrição for realizada nesta condição;
- f) declaração de que não ocupa cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal, quando se tratar de candidato a representante da sociedade civil.

6.2. Para comprovação da atuação cultural ou do vínculo com o segmento indicado, poderão ser apresentados, entre outros:

- a) portfólio artístico ou cultural;
- b) fotografias, vídeos, registros de apresentações, exposições, festividades, feiras, atividades comunitárias ou produções culturais;
- c) cartazes, folders, programas, convites ou materiais de divulgação;
- d) certificados, declarações ou registros de participação em atividades culturais;
- e) declarações emitidas por grupos, coletivos, associações, entidades culturais ou lideranças reconhecidas no território;
- f) publicações, reportagens, registros em redes sociais ou outros meios idôneos de demonstração da atuação cultural.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

6.3. A ausência de documento obrigatório poderá acarretar o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à correção, complementação ou recurso no prazo previsto no cronograma deste edital.

6.4. A comissão organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à confirmação do enquadramento do interessado no segmento cultural declarado.

6.5. As informações prestadas e os documentos apresentados serão de responsabilidade exclusiva do inscrito, podendo a inscrição ser indeferida ou anulada caso seja constatada falsidade, omissão relevante ou incompatibilidade com as regras deste edital.

## **7. Das indicações do Poder Público**

7.1. Os órgãos do Poder Público Municipal deverão indicar, dentro do prazo previsto neste edital, seus respectivos representantes titulares e suplentes.

7.2. As indicações deverão contemplar exclusivamente os seguintes órgãos, conforme composição definida no art. 41, inciso I, da Lei Ordinária Municipal nº 764/2024:

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. As indicações deverão ser formalizadas por escrito, mediante expediente assinado pela autoridade competente de cada órgão municipal.

7.4. Os representantes indicados pelo Poder Público deverão observar as atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural e atuar em articulação com as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura de Pouso Alto.

## **8. Da comissão organizadora**

8.1. O processo eleitoral será conduzido por comissão organizadora designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Pouso Alto, órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

8.2. Compete à comissão organizadora:

- a) receber e analisar as inscrições da sociedade civil;
- b) receber as indicações dos órgãos do Poder Público;
- c) verificar o enquadramento dos candidatos e eleitores nos respectivos segmentos culturais;
- d) publicar a lista preliminar e a lista final de habilitados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

- e) receber e analisar pedidos de correção, impugnações e recursos;
- f) organizar a assembleia eleitoral;
- g) assegurar a votação direta entre os pares da sociedade civil, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho;
- h) realizar e registrar a apuração dos votos;
- i) elaborar a ata do processo eleitoral;
- j) publicar o resultado final;
- k) encaminhar a composição final ao Poder Executivo Municipal para designação e posse.

## **9. Da assembleia eleitoral**

**9.1. A assembleia eleitoral da sociedade civil será realizada no dia 04/07/2026, às 09h, na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, Centro, Pouso Alto - MG, conforme cronograma previsto neste edital.**

9.2. A assembleia será organizada por segmento cultural, assegurando a eleição direta dos representantes da sociedade civil pelos respectivos pares.

9.3. Serão eleitos representantes titulares e suplentes para as seguintes cadeiras:

- a) Artesanato, 01 representante titular e respectivo suplente;
- b) Audiovisual, 01 representante titular e respectivo suplente;
- c) Cultura Popular, 01 representante titular e respectivo suplente.

9.4. O procedimento de votação, apuração, definição dos representantes titulares e suplentes e solução de eventuais empates observará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto e, de forma complementar, as regras expressamente divulgadas pela comissão organizadora antes do início da votação.

9.5. A assembleia deverá ser registrada em ata, acompanhada de lista de presença, relação de candidatos, relação de eleitores habilitados, resultado da votação por segmento e demais documentos necessários à comprovação da regularidade do processo.

## **10. Da publicação do resultado**

10.1. O resultado final do processo eleitoral será publicado na data prevista no cronograma deste edital.

10.2. A publicação deverá conter:

- a) a relação dos representantes titulares e suplentes eleitos pela sociedade civil, identificados por segmento cultural;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

- b) a relação dos representantes titulares e suplentes indicados pelo Poder Público Municipal;
- c) a composição final do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto.

10.3. Após a publicação do resultado, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Pouso Alto encaminhará a composição final ao Chefe do Poder Executivo Municipal para os atos de designação e posse.

10.4. Após constituído, o Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 764/2024.

10.5. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto será detentor do voto de Minerva, conforme previsto no art. 41, § 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 764/2024.

## **11. Das atribuições e do funcionamento do Conselho**

11.1. O **Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto** é órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, de caráter permanente, integrante do Sistema Municipal de Cultura.

11.2. O Conselho será constituído pelas seguintes instâncias:

- a) Plenário;
- b) Grupos de Trabalho.

11.3. Compete ao Plenário, observada a legislação municipal:

- a) propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- b) estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
- c) acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- d) incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- e) aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural;
- f) exercer as demais atribuições previstas na Lei Ordinária Municipal nº 764/2024.

11.4. Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e fornecerão subsídios para a tomada de decisões sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

## **12. Da proteção dos dados pessoais**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

12.1. Os dados pessoais informados nas fichas de inscrição serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, organização, transparência, realização da eleição e composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto, observada a legislação aplicável.

12.2. Para fins de publicidade e transparência do processo eleitoral, poderão ser divulgados os nomes dos candidatos, eleitores habilitados quando necessário à ~~representante eleito~~, representantes indicados, respectivos segmentos, vedada a divulgação desnecessária de dados pessoais sensíveis ou documentos de identificação.

## **13. Das disposições finais**

13.1. O presente processo eleitoral deverá assegurar ampla publicidade, transparência, participação social, controle social, diversidade cultural e composição paritária entre Poder Público e sociedade civil.

13.2. Todos os documentos relativos ao processo deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Pouso Alto, incluindo edital, fichas de inscrição, documentos de habilitação, indicações do Poder Público, listas preliminares e finais, recursos, ata da assembleia, lista de presença, resultado da votação e ato de designação dos conselheiros.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, observadas a Lei Ordinária Municipal nº 764, de 27 de novembro de 2024, a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Pouso Alto e demais normas aplicáveis.

13.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto - MG, 16 de junho de 2026.

**Cléber Humberto Soares**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Município de Pouso Alto - MG